CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 38, DE 9 DE JULHO DE 2009.

Proíbe a retirada de documentos sob a responsabilidade da Câmara Municipal sem que eles sejam registrados em livro próprio pela Mesa Diretora.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a retirada de documentos de qualquer espécie sob a responsabilidade da Câmara Municipal sem que eles sejam registrados em livro próprio pela Mesa Diretora.

Parágrafo único – Excetuam-se dos documentos citados no *caput* cópias de leis, portarias, resoluções e documentos relacionados à atividade parlamentar do vereador solicitante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 9 de julho de 2009.

Vereador Geraldo da Silva Sabino
Presidente